**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021.**

**COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

 Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos de informática a serem utilizados conforme a necessidade nas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Departamentos da Administração.

A realização do pregão presencial será no dia: **26/08/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R$ 602.798,30 (**seis e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

 O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

 As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 11 de agosto de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2021.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2021** a partir das 09h00min.

 O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos de informática a serem utilizados conforme a necessidade nas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Departamentos da Administração.

 A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

 A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se ás **09h30min** do dia **26/08/2021.**

I - DO OBJETO

01. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais e equipamentos de informática a serem utilizados conforme a necessidade nas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Departamentos da Administração.

02. O valor total estimado para tal aquisição será de **R$ 602.798,30 (**seis e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

03.A responsável pela solicitação e recebimento dos produtos da Secretaria de Educação será a senhora LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA (43) 3551-2498*.* Pela Secretaria de Saúde será a senhora NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (43)35511240. Pela Secretaria de Assistência Social a senhora MARLUCE M .P. COUTINHO (43)35512515 e pela Administração o senhor RODRIGO LANINI BORGES (43)3551-8301**.**

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

01. **Somente poderão participar dos itens 15, 16, 20, 47 e 53 desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Para esta licitação adotar-se-á a **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (itens 15, 16, 20, 47 e 53)** dos bens divisíveis para a **disputa exclusiva entre MPE**. Os lotes/itens que terão esta condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da L.C. 123/2006.

**03. Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

04. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas publicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

 a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

 b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c)A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DO PAGAMENTO**

 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

**As Notas Fiscais dos produtos e equipamentos da Secretaria de Assistência Social quando solicitados deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS. Os da Secretaria de Saúde em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO e os da Secretaria de Educação e Administração em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO.**

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01**- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr- Pregão Presencial:- nº. 068/2021.- Empresa: ...........................................................- CNPJ: ................................................................- Endereço: ..........................................................**PROPOSTA** | **ENVELOPE Nº 02**- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr- Pregão Presencial:- nº. 068/2021- Empresa: ........................................................- CNPJ: .............................................................- Endereço:.......................................................**DOCUMENTAÇÃO** |

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
2. Número do processo e do Pregão;
3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
4. **Marca dos produtos;**
5. **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados d**a Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone**, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
6. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
7. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
8. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
9. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
10. **Prazo para entrega dos produtos: máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização.**

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a ultima alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

g) Documento de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);

h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
3. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
5. Alvará de funcionamento;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7. Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

**1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do Anexo **IV**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V;**

 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

1. Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
	1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
	2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou.

 b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**X - DA AQUISIÇÃO**

A adjudicatáriadeverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereçojá citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada nãoapresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante naordem de classificação das ofertas, e assimsucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01) - Fica dispensada a caução.

02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07). Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Memorial Descritivo |
| ANEXO II | Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação |
| ANEXO III | Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento |
| ANEXO IV | Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho |
| ANEXO V | Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratarcom a Administração Pública; |
| ANEXO VI | Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados. |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de que não possuiparentesco com servidor publico |
| ANEXO VIII | Minuta de Ata Registro de Preços. |

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 11 de agosto de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO**

**RESERVA DE COTA MPE ITENS 15, 16, 20, 47 e 53.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
| 01 | 05 | unid | Adaptador suporte Ssd HD 2,5 para baia 3,5 **(administração)** |  | 65,00 | 325,00 |
| **02** | **15** | **unid** | **Antena AIRGRID 27 DBI - RESERVA DE COTA MPE (03 Adm. 04 Saúde, 02 Assist.social e 06 Educação)** |  | **671,00** | 10065,00 |
| 03 | 10 | unid | Antena Power BEAM 23 DBI 5.8 GHZ **(03 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 03 Educação)** |  | 983,00 | 9830,00 |
| 04 | 16 | unid | ANTENA VIA RADIO 5.8Ghz (Modelo Grade) - Frequência: 5470-5825 MHz - Processador Atheros 400MHz - Memória: 32MB SDRAM - Flash: 8MB - Antena 11 pol. x 14 pol. 23dBi 5GHz - Potência de Transmissão: 25dBm (320mW) - Sensibilidade:  -85 até -97dBm - Portas: LAN 1 x 10/100Mbps Ethernet RJ45 PoE - Peso: 3 Kg - Cons. máximo de potência: 8 Watts - Alimentação de energia: 24V 1ª - Método de alimentação: PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno). **(05 Adm. 04 Saúde, 02 Assist.social e 05 Educação)** |  | 480,00 | 7680,00 |
| 05 | 01 | unid | Basestation5 GHZ 19 DBI MIMO 2X2 **(Adm.)** |  | 1358,00 | 1358,00 |
| 06 | 01 | unid | Bateria 70 amp. 12 V (estacionaria) **(Adm.)** |  | 890,00 | 890,00 |
| 07 | 36 | unid | Bateria para no-break **(10 Adm. 06 Saúde, 15 Assist.social e 05 Educação)** |  | 157,00 | 5652,00 |
| 08 | 42 | unid | Cabo para alimentação SATA 1,50 m. **(06 Adm. 15 Saúde, 06 Assist.social e 15 Educação)** |  | 8,00 | 336,00 |
| 09 | 39 | unid | Cabo de energia bipolar para impressora/monitor. **(03 Adm. 15 Saúde, 06 Assist.social e 15 Educação)** |  | 24,00 | 936,00 |
| 10 | 29 | unid | Cabo para impressora USB 03 metros **(03 Adm. 10 Saúde, 10 Assist.social e 06 Educação)** |  | 18,00 | 522,00 |
| 11 | 40 | unid | Cabo para impressora USB 1,50 metros **(08 Adm. 12 Saúde, 10 Assist.social e 10 Educação)** |  | 14,00 | 560,00 |
| 12 | 34 | unid | Cabo SATA da placa mãe com trava **(08 Adm. 10 Saúde, 06 Assist.social e 10 Educação)** |  | 3,95 | 134,30 |
| 13 | 23 | unid | Caixa de som 10w RMS com conexão auxiliar P2 de 3,5mm e alimentação USB 2.0, controle de volume para ser ajustado na própria caixa. **(02 Adm. 06 Saúde, 05 Assist.social e 10 Educação)** |  | 142,00 | 3266,00 |
| 14 | 01 | unid | Caixa Hermética 50X50X30 **(Adm.)** |  | 900,00 | 900,00 |
| **15** | **14** | **unid** | **Câmera de vídeo digital (webcam) Resol. 1080p (até 1920x1080 pixels) com base para fixação em monitor e tripé. RESERVA DE COTA MPE** (02 Adm. 02 Saúde, 05 Assist.social e 05 Educação) |  | **260,00** | **3640,00** |
| **16** | **25** | **Unid** | **Cooler AMD AM4 - RESERVA DE COTA MPE (02 Adm. 05 Saúde, 08 Assist.social e 10 Educação)** |  | **142,00** | **3550,00** |
| 17 | 27 | Unid | Cooler Fan preto 12cm 120mm gabinete ventoinha **(06 Adm. 05 Saúde, 06 Assist.social e 10 Educação)** |  | 51,00 | 1377,00 |
| 18 | 19 | Unid | Cooler Fan preto 80mm **(03 Adm. 03 Saúde, 03 Assist.social e 10 Educação)** |  | 25,00 | 475,00 |
| 19 | 23 | Unid | Cooler para processador (AMD/FM2+/FM2/FM1/AM3+/AM3/AM2+/AM2 Socket) **(02 Adm. 05 Saúde, 06 Assist.social e 10 Educação)** |  | 133,00 | 3059,00 |
| **20** | **25** | **Unid** | **Cooler soquete 1150/1151/1155/1156 RESERVA DE COTA MPE.** (02 Adm. 05 Saúde, 08 Assist.social e 10 Educação) |  | **88,00** | **2200,00** |
| 21 | 24 | unid | Filtro de linha bivolt 08 tomadas **(04 Adm. 05 Saúde, 05 Assist.social e 10 Educação)** |  | 61,00 | 1464,00 |
| 22 | 25 | unid | Filtro de linha bivolt 06 tomadas **(05 Adm. 05 Saúde, 05 Assist.social e 10 Educação)** |  | 43,00 | 1075,00 |
| 23 | 52 | unid | Fontes de energia ATX 400W 250W real versão 2.3 com 24 pinos **(10 Adm. 10 Saúde, 12 Assist.social e 20 Educação)** |  | 270,00 | 14040,00 |
| 24 | 12 | unid | HD, 500 GB, 2.5, NOTEBOOK, SATA **(02 Adm. 05 Saúde, 02 Assist.social e 03 Educação)** |  | 471,00 | 5652,00 |
| 25 | 10 | unid | HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 1TB **(02 Adm. 04 Saúde, 02 Assist.social e 02 Educação)** |  | 590,00 | 5900,00 |
| 26 | 11 | unid | HD SATA 3 1TB 7.500RPM - **(03 Adm. 03 Saúde, 02 Assist.social e 03 Educação)** |  | 490,00 | 5390,00 |
| 27 | 13 | unid | HD SEAGATE BARRACUDA, 01TB, 2.5, SATA NOTEBOOK **(03 Adm. 05 Saúde, 02 Assist.social e 03 Educação)** |  | 560,00 | 7280,00 |
| 28 | 03 | unid | **SSD 900 GB** - Interface SATA 6 Gb 3/ s - Fator de Forma: 7 mm (altura) / 2,5 pol **(Administração)** |  | 750,00 | 2250,00 |
| 29 | 03 | unid | **SSD 960 GB -** Interface SATA 6 Gb 3/ s - Formato 2,5" **(Administração** |  | 1068,00 | 3204,00 |
| 30 | 22 | unid | Impressora lazer monocromática- resolução 1200 por 1200 dpi, suporte USB, capacidade de papel no mínimo 200 folhas, 110v, garantida de no mínimo 01 ano, cabo USB, com tonner original, CD de instalação. **(06 Adm. 06 Saúde, 04 Assist.social e 06 Educação)** |  | 1600,00 | 35200,00 |
| 31 | 08 | unid | **Impressora multifuncional laser COLORIDA.** Velocidade de impressão em preto normal até 16ppm. Velocidade de impressão colorido normal até 4ppm. Ciclo de trabalho mensal (A4) até 20.000 páginas. Qualidade de impressão, preto e colorido, até 600x600 dpi. Monitor LCD com mínimo de 2 linhas para controle de trabalhos e configurações manuais da impressora. Conexão via Hi-Speed USB 2.0 e possibilidade de impressão por WI-FI. Memória Padrão mínima de 128MB. Bandeja de entrada de papel padrão, mínimo de 150 folhas. Tamanho de mídias suportadas: A4; A5; A6; B5 (ISO, JIS); 8k; 16k; 10 x 15 cm; postcard (JIS simples e duplo); envelopes (DL, C5, B5); personalizado; 76 x 127 até 216 x 356 mm. Especificações do Scanner: 13.1. base plana, suportar formatos PDF, JPEG, TIFF, Bitmap, PNG; 13.2 Resolução de digitalização, óptica de até 1200 dpi; Especificações da copiadora: Resolução de cópia (textos em preto, gráficos e textos em cores) até 300 x 300 dpi. A impressora deverá vir acompanhada de Cartuchos de toner introdutórios preto, ciano, amarelo, magenta; Cabos de alimentação, cabo USB e de dados - inclusos; CD/DVD com softwares de instalação e drivers , Manual e guia de instalação em português brasileiro, garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. **(01 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 03 Educação)** |  | 4000,00 | 32000,00 |
| 32 | 22 | unid | **Impressora multifuncional laser com toner original,** cabo USB, Ciclo de trabalho (mensal, A4)Até 8000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado 250 até 2000; Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi ; Monitor LCD de 2 linhas (texto); Velocidade do processador 600 MHz ; Conectividade, padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Memória, padrão 128 MB ; Bandeja de entrada para 150 folhas; Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo; Capacidade máxima de saída (folhas) Até 100 folhas, scanner Base plana, alimentador automático de documentos ; Resolução de digitalização, óptica Até 1200 dpi Tamanho da digitalização, máximo 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 356 mm; Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 152 x 114 mm Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido) ; Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão 35 folhas; copiadora velocidade de cópia (normal) Preto e branco: Até 21 com; Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 x 600 dpi ;Configurações de edução/ampliação de cópia ;25 até 400% Cópias, no máximo Até 99 cópias. Envio/recepção de faxes; Velocidade de transmissão de fax 3 seg. por página; Memória do fax Até 500 páginas;Resolução de fax; Até 300 x 300 dpi; Discagens rápidas, número máximo Até 100 números; Locais de transmissão 100 locais. Alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 12%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Tensão de entrada: 220 a 240 VCA (+/- 12%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz; sem dupla voltagem, qualificado pela ENERGY STAR, Dimensões mínimas (L x P x A) 420 x 365 x 309 mm.Garantia mín. 12 meses. **(08 Adm. 05 Saúde, 04 Assist.social e 05 Educação)** |  | 3000,00 | 66000,00 |
| 33 | 04 | unid | Leitor de código de barras com suporte e cabo USB, velocidade mínima de leitura 300 scans/seg. **(02 Adm. 02 Saúde)** |  | 244,00 | 976,00 |
| 34 | 15 | unid | Leitor de cartão de memória interno **(03 Adm. 05 Saúde, 03 Assist.social e 04 Educação)** |  | 69,00 | 1035,00 |
| 35 | 14 | unid | MEMORIA DDR 3 4GB 1333Mhz **(03 Adm. 03 Saúde, 04 Assist.social e 04 Educação)** |  | 238,00 | 3332,00 |
| 36 | 08 | unid | MEMORIA DDR 3 04GB 1333Mhz, NOTEBOOK **(02 Adm. 03 Saúde, 03 Assist.social)** |  | 292,00 | 2336,00 |
| 37 | 14 | unid | MEMORIA DDR 3 8GB 1333Mhz **(03 Adm. 03 Saúde, 04 Assist.social e 04 Educação)** |  | 457,00 | 6398,00 |
| 38 | 08 | unid | MEMORIA DDR 3 08GB 1333Mhz, NOTEBOOK **(02 Adm. 03 Saúde, 03 Assist.social)** |  | 490,00 | 3920,00 |
| 39 | 14 | unid | MEMORIA DDR 3 16GB 1600Mhz **(03 Adm. 03 Saúde, 03 Assist.social e 05 Educação)** |  | 650,00 | 9100,00 |
| 40 | 14 | unid | MEMORIA DDR 4 04GB 2133Mhz **(03 Adm. 03 Saúde, 03 Assist.social e 05 Educação)** |  | 299,00 | 4186,00 |
| 41 | 11 | unid | MEMORIA DDR 4 04GB 2133Mhz, NOTEBOOK **(02 Adm. 03 Saúde, 03 Assist.social e 03 Educação)** |  | 300,00 | 3300,00 |
| 42 | 14 | unid | MEMORIA DDR 4 08GB 2133Mhz **(03 Adm. 03 Saúde, 03 Assist.social e 05 Educação)** |  | 495,00 | 6930,00 |
| 43 | 10 | unid | MEMORIA DDR 4 08GB 2133Mhz, NOTEBOOK **(02 Adm. 03 Saúde, 02 Assist.social e 03 Educação)** |  | 520,00 | 5200,00 |
| 44 | 14 | unid | MEMORIA DDR 4 8GB 2400Mhz **(03 Adm. 03 Saúde, 03 Assist.social e 05 Educação)** |  | 490,00 | 6860,00 |
| 45 | 14 | unid | MEMORIA DDR II 02GB 667Mhz **(03 Adm. 03 Saúde, 04 Assist.social e 04 Educação)** |  | 129,00 | 1806,00 |
| 46 | 14 | unid | MEMORIA RAM DDR II 02GB 800Mhz **(03 Adm. 03 Saúde, 04 Assist.social e 04 Educação)** |  | 146,00 | 2044,00 |
| **47** | **22** | **unid** | **Microcomputador configuração mínima: processador com 04 núcleos 3.6 GHZ, Turbo Max: 4,20GHz, CACHE L2 6 MB; Placa mãe com soquete LGA1151 CHIPSET B365, capacitores sólidos que suporte memória DDR4, com freqüência 2400MHZ, áudio ONBOARD 08 canais, rede ONBOARD: 10/100/1000 MBPS GIGA BIT, armazenamento 4X SATA III (6GB/A), 1X PCIEXPRESS 2.0, portas (conectores) no painel traseiro – 1X HDMI – 2X Portas USB 2.0 – 4X USB 3.1 DEN 1 – 3X conector(es) de áudio – 1X VGA – 1X PORTA(S) LAN (RJ45), 1 X PS/2 mouse (verde), 1 X PS/2 teclado (roxo), 1 X conector M.2 (M key) 32Gb/s, espelho traseiro em aço inoxidável. Sistema Operacional MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64BITS em português na versão OEM. Gabinete cor preta, tipo torre, com fonte ATX 200W. Memória 8GB DDR4 2400MHZ. SSD 240 GB M2, Leitura 550MB/S e gravação 510MHZ. Cabo para ligar a fonte do computador a rede elétrica, padrão novo, tomada de 03 PINOS, bitola de 3 X 0,75MM, de acordo com a norma do Inmetro NBR14136. Monitor 21,5’’. Tipo de Painel LED, Tamanho do Painel 21,5" Widescreen, Tamanho da Imagem Visível (diagonal) 54,7cm, Pixel Pitch 0,248mm. Contraste Estático: 1.000:1. Freqüência do painel 60 Hz. Tratamento da tela Anti-reflexivo. Ângulo de visão horizontal 90º Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1. Ângulo de visão vertical: 50º Brilho: 200 cd/m². Resolução máxima1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD). Tempo de resposta 05 ms. Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz. (FULL HD). Suporte de cores: Maior que 16 Milhões Conexões: VGA 1. Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount) Sim (100 x 100) mm. Peso líquido: 2,7 Kg. Peso Bruto com embalagem 3,45 Kg. Dimensões c/ base (L x A x P)503 x 374 x 176 mm. Dimensões s/ base (L x A x P)503 x 311 x 48 mm. Base ajustável Ângulo vertical - 5/20°. (Equipamento Montado e instalado no departamento) Garantia mínima de 12 meses após a entrega. RESERVA DE COTA MPE. (08 Adm. 04 Saúde, 05 Assist.social e 05 Educação)** |  | **4740,00** | **104280,00** |
| 48 | 02 | unid | Microfone Profissional digital sem fio, 02 bastões, alcance até 30 metros da base, sem obstáculos, frequência VHF, modulação FM, faixa de frequência UHF 210-830MHz, estabilidade de frequência ±30ppm, frequência de resposta:7 ~ 12KHz, alcance dinâmico >80dB, condensador T.H.D 1%, relação sinal-ruído 80dB, sistema de redução de ruído DBX, circuito estabilizador de cristais quartzo, base com duas antenas rotacionáveis, controle de volume individual, saída de som única, P10, globo dos microfones em metal, botão ON/OFF e MUTE no microfone, circuito Especial ALC, para evitar microfonia, baixo consumo, captador do Microfone Dinâmico unidirecional, led Indicador de RF no Painel, base bivolt, padrão brasileiro de tomada , potência base 1W, sensibilidade de circuito 30dB/uV, impedância 50 OMS (condensador), dimensões da base: 19,5 x 13,5 x 4cm (LxPxA), dimensões do bastão: 24cm de comprimento, diâmetro de 4,5cm. **(Administração)** |  | 540,00 | 1080,00 |
| 49 | 24 | unid | Modem ADSL **(03 Adm. 05 Saúde, 04 Assist.social e 12 Educação)** |  | 160,00 | 3840,00 |
| 50 | 14 | unid | Monitor Led de no mínimo 21,5’’ **(02 Adm. 04 Saúde, 03 Assist.social e 05 Educação)** |  | 1100,00 | 15400,00 |
| 51 | 80 | unid | Mouse óptco USB. **(20 Adm. 20 Saúde, 20 Assist.social e 20 Educação)** |  | 19,00 | 1520,00 |
| 52 | 30 | unid | No-break de no mínimo 1400va (GARANTIA MÍN. 12 MESES) **(08 Adm. 08 Saúde, 06 Assist.social e 08 Educação)** |  | 1100,00 | 33000,00 |
| **53** | **07** | **unid** | **Notebook processador de 7º geração - 8GB 1TB HD PLACA DE VIDEO 2GB DEDICADA LED 15.6 Windows 10 HDMI LEITOR DE DVD/CD (Garantia mínima de 12 meses após a entrega). RESERVA DE COTA MPE. (01 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 02 Educação)** |  | **5300,00** | **37100,00** |
| 54 | 12 | unid | Placa de rede PCI-E 10/100/1000 **(03 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 05 Educação)** |  | 85,00 | 1020,00 |
| 55 | 12 | unid | Placa de rede PCI 10/100M **(03 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 05 Educação)** |  | 69,00 | 828,00 |
| 56 | 11 | unid | Placa de som PCI 5.1 canais **(02 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 05 Educação)** |  | 175,00 | 1925,00 |
| 57 | 11 | unid | Placa de som PCI Express **(02 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 05 Educação)** |  | 80,00 | 880,00 |
| 58 | 14 | unid | Placa de vídeo básica **02 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 08 Educação)** |  | 485,00 | 6790,00 |
| 59 | 12 | unid | Placa mãe AMD AM4 DDR4 **02 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 06 Educação)** |  | 580,00 | 6960,00 |
| 60 | 12 | unid | Placa mãe DDR3 AM3 AM3+AMD (**02 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 06 Educação)** |  | 468,00 | 5616,00 |
| 61 | 12 | unid | Placa mãe DDR3 LGA 1150 **(02 Adm. 02 Saúde, 02** **Assist. Social e 06 Educação)** |  | 542,00 | 6504,00 |
| 62 | 12 | unid | Placa mãe DDR3 LGA 1155 2.ª e 3.ª geração **(02 Adm. 02 Saúde, 02** **Assist. Social e 06 Educação)** |  | 540,00 | 6480,00 |
| 63 | 12 | unid | Placa mãe DDR3 SOCKET FM2+FM2 (**02 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 06 Educação)** |  | 451,00 | 5412,00 |
| 64 | 10 | unid | Placa mãe LGA 1151 DDR4 7.ª GERAÇÃO (**02 Saúde, 02 Assist.social e 06 Educação)** |  | 610,00 | 6100,00 |
| 65 | 12 | unid | Placa mãe LGA 1151 DDR4 8.ª GERAÇÃO (**02 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 06 Educação)** |  | 637,00 | 7644,00 |
| 66 | 11 | unid | Placa PCI Express X1 USB 3.0 4 portas (**02 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 05 Educação)** |  | 115,00 | 1265,00 |
| 67 | 14 | unid | Placa USB 2.0 PCI4 + 1c/ 5 portas 480mbps (**04 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 06 Educação)** |  | 97,00 | 1358,00 |
| 68 | 07 | unid | Projetor multimídia Capacidade 3000 ANSI Lumens, com zoom de 4x,Resolução Nativa XGA (1024X768), compatibilidade com HDTV, com tamanho de projeção de até de 300 polegadas, com controle remoto e demais cabos para sinal dos recursos de entrada e saídas além de cabo de alimentação, manuais para instalação e especificações e maleta de proteção rígida para transporte e armazenamento. Prazo de garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios com cabos, manuais e fonte de alimentação original inclusos. (**01 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social e 02 Educação)** |  | 3335,00 | 23345,00 |
| 69 | 01 | unid | Protetor de surto **(administração)** |  | 102,00 | 102,00 |
| 70 | 01 | unid | Régua POE 5 portas blindada **(administração)** |  | 234,00 | 234,00 |
| 71 | 01 | unid | Régua POE 10 portas blindada **(administração)** |  | 600,00 | 600,00 |
| 72 | 01 | unid | Rocket M5 MIMO5.8 GHZ **(administração)** |  | 1500,00 | 1500,00 |
| 73 | 15 | unid | Roteador wireless Conexões simultâneas de 2,4 GHz a 300 Mbps e 5 GHz a 867 Mbps para 1200 Mbps de largura de banda total, 04 antenas externas e uma antena interna . (**03 Adm. 03 Saúde, 04 Assist.social e 05 Educação)** |  | 380,00 | 5700,00 |
| 74 | 03 | unid | SSD BX500, 01TB, SATA, LEITURA 540 MB/s, GRAVAÇÃO 500 MB/S CT1000BX500SSD1 **(administração)** |  | 1276,00 | 3828,00 |
| 75 | 03 | unid | SSD BX500, 240 GB, SATA, LEITURA 540 MB/s, GRAVAÇÃO 500 MB/SCT240BX500SSD1 **(administração)** |  | 432,00 | 1296,00 |
| 76 | 03 | unid | SSD, 500 GB, SATA, LEITURA 560 MB/s, GRAVAÇÃO 530 MB/CT240BX500SSD1 **(administração)** |  | 811,00 | 2433,00 |
| 77 | 12 | unid | HUB Switch de mesa 16 portas 10/100 Mbps (**03 Adm. 03 Saúde, 03 Assist.social e 03 Educação)** |  | 310,00 | 3720,00 |
| 78 | 06 | unid | SWICTH 24 PORTAS + 2 PORTAS GIGABIT- suporte 10 / 100 Mbps e 10 / 100 / 1000 Mbps. (**02 Adm. 02 Saúde, 02 Assist.social)** |  | 1100,00 | 6600,00 |
| 79 | 11 | unid | SWICTH HUB de rede 8 portas RJ-45 10/100mbps (**02 Adm. 03 Saúde, 03 Assist.social e 03 Educação)** |  | 125,00 | 1375,00 |
| 80 | 70 | Unid | Teclado USB padrão ABNT2, Comprimento do fio 1,30 m. Medidas 43,5 x 13 x 2,3 cm. (**15 Adm. 15 Saúde, 20 Assist.social e 20 Educação)** |  | 49,00 | 3430,00 |
|  |  |  | TOTAL |  |  | 602798,30 |

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:**

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/2021.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº.............................., com sede na ....................................., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)............, portador da cédula de identidade RG nº............................., expedida pela ..........................., ***outorgando-lhe plenos poderes*** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 068/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULARPERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)-XXXIII -  proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Ribeirão do Pinhal PR.,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço).**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VI**

## INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/2020, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VII**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita,com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VIII**

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021.

Aos \_\_\_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_ de 2021 (\_\_/\_\_\_/\_\_\_), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_** inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_.,**Fone Comercial (\_\_\_\_\_\_\_) e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), casado(a), \_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 068/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de \_\_\_\_\_\_\_\_, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 068/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os produtos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 10(DEZ) dias corridos.

 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de **\_\_\_\_\_\_\_\_** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar os fornecimentos dos produtos e equipamentos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.

b) Fornecer os produtos e equipamentos sem qualquer outro custo.

c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos e equipamentos entregues;

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir imediatamente os produtos e equipamentos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

g) Entregar os produtos e equipamentos livres de frete e outras despesas na sede dos Departamentos e Secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h: 00min até as 16h;

h) Fornecer produtos e equipamentos de qualidade.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação será exercida pelos senhores XXXXX.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos e equipamentos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega todos os produtos e equipamentos, quantidades, marcas, e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo dos produtos e equipamentos;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos e equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 068/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL CPF: XXXX

TESTEMUNHAS: